



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 512/2019
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Antônio Joaquim dos Santos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIRA NOVA-SE
APROVADO POR
7 / VOTOS A / 0
Em 16/12/2019
José Alves da Mota
PRESIDENTE

José Alves da Mota
Presidente

AUTORIZADO ao Poder Executivo Municipal abrir em favor de diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 442.649,53 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para fins específicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e 2020 em favor de diversas Unidades Orçamentárias listadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior atende a determinações da Lei Federal Nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, da Norma Técnica SEI Nº 11.490/2019/ME de 22 de Novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus, da Cessão Onerosa.

Art. 3º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO**

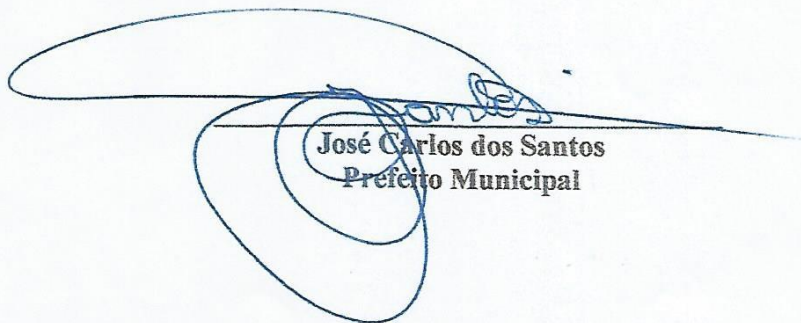
Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.



**José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 512/2019
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO I

| AÇÃO | NOME | FONTE | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|------|---|---|--|---|
| 1020 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DRENAGENS | 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | 01020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 1034 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E SIMILARES | 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | 01020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 2007 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | 01015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 46907100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |
| 1036 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE | 07009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES |